

Fls: Nº 13  
Proc: Nº 11001/2022



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS JURÍDICOS**

## **LEI COMPLEMENTAR N° 526, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 480, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE, OS CRITÉRIOS, O PERFIL PROFISSIONAL E OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Passa a Lei Complementar n.º 480, de 8 de novembro de 2019, a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

**Art. 20.** .....

§ 1º As funções do *caput* do artigo são privativas de servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, observados os requisitos mínimos de escolaridade do cargo efetivo para designação.

.....”.

“.....

**Art. 21.** .....

.....

**§ 3º** .....

III - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 5 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que

lhe sucederem, bem como os servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri vinculados ao regime jurídico da Lei Complementar n.º 382, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 3,5.

.....  
§ 5º Os demais servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, não contemplados no § 3º deste artigo, também devem observar a proporcionalidade, as condições e as limitações dispostas no citado parágrafo.

”

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de maio de 2022.**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**  
25 / 5 / 2022 